



Prefeitura Municipal de Canitar  
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



## **CONTRATO Nº 037/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CANITAR E O SENHOR  
MARCOS ANTONIO NICOLINI.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 029/2018**

### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA**

Aos 05 dias do mês de julho de 2018, de um lado, como **COMPROMITENTE VENDEDOR**, o **MUNICÍPIO DE CANITAR**, inscrito no CNPJ nº 57.264.517/0001-05, com sede na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-000 - Canitar - SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR ANIBAL FELICIANO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, registro geral nº 9.391.136-SSP/SP e inscrito no CPF/MF. Sob nº 601.732.978-20, com domicílio na cidade de Canitar/SP, na Rua Joaquim Bernardo Mendonça, Centro, de ora em diante designado **COMPROMITENTE VENDEDOR**, e de outro lado, como **COMPROMISSARIO COMPRADOR** o **SENHOR MARCOS ANTONIO NICOLINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 20.094.348-0 SSP/SP, e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.218.038-61, residente e domiciliado a Rua Virgilio Furlaneto, nº 26 Centro na cidade de Canitar/SP, doravante denominado **COMPROMISSARIO COMPRADOR**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Nos termos do **PROCESSO Nº 029/2018 DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**, COMPROMITENTE VENDEDOR se compromete a vender e desde já transmite a posse para O COMISSARIO COMPRADOR do seguinte imóvel: UM TERRENO SITUADO NA CIDADE DE CANITAR, COMARCA DE CHAVANTES, DO ESTADO DE SÃO PAULO, identificado como **Lote A-5**, com área de **1.832,10m<sup>2</sup>** e de 179,20 metros, situado em Canitar-SP, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice L12, de coordenadas E (X) 624.107,49 metros e N (Y) 7.454.943,76 metros; situado na divisa do Lote A4 (M4520) com o limite da faixa de domínio (6,30 metros de eixo) da Rua Olga Gimenez, de propriedade do Município de Canitar; deste, segue confrontando com o referido limite da faixa de domínio (6,30 metros do eixo) da Rua Olga Gimenez, no azimute de 2º41'17" e distancia de 21,11 metros, até o vertice L13, de coordenadas E (X) 624.106,48 metros e N (Y) 7.454.964,85 metros; situado no limite da faixa de domínio (6,30 metros do eixo) da Olga Gimenez, de propriedade do Município de Canitar com a divisa do Lote A6 (M4522); deste, segue confrontando com o referido Lote A6 (M4522), em arco de curva com raio de 9,00 metros e distancia de 14,14 metros, até o vertice L14, de coordenadas E (X) 624.117,89 metros e N (Y) 7.454.973,42 metros; no azimute de 92º41'17" e distancia de 52,42 metros, até o vertice L10, de coordenadas E (X) 624.170,25 metros e N(Y) 7.454.970,96 metros; na divisa do Lote A6 (M4522) com o Lote A3 (M4519), no azimute de 182º41'17" e distancia de 30,11 metros até o vertice L09, de coordenadas E (X) 624.168,84 metros e N (Y) 7.454.940,88 metros; situado na divisa do Lote na divisa do Lote A3 (M4519) com o Lote A4 (M4520); deste segue confrontando com o referido Lote A4 (4520) no azimute de 272º41'17" e distancia de 61,42 metros, até o vertice L12, no ponto inicial, fechando assim a descrição deste perímetro. Devidamente cadastrado Junto a prefeitura municipal de Canitar-SP sob. O numero 0-01-01-04-0081-0001-04-00-0. Havido pelo protocolo 12107 e registro anterior M3850 deste oficial e



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



**MATRICULA nº 4521** do serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Chavantes/SP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

O **COMPROMISSARIO COMPRADOR** recebe por este instrumento particular o direito de aquisição e a posse do referido Terreno – Lote nº A5, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 221/2017, de 27 de junho de 2017, que faz parte integrante do edital de licitação e que passa a integrar este contrato, destinado, exclusivamente, à instalação de indústria, comércio e serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Pela compra e venda do referido imóvel, e posse neste ato transmitida, o **COMPROMISSARIO COMPRADOR** se obriga a pagar ao **COMPROMITENTE VENDEDOR**, pelo Terreno – Lote nº A-5 retro descrito e caracterizado, o valor total de **R\$ 91.705,00 (NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS)**, sendo o valor de **R\$ 18.341,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**, referente a 20% (vinte por cento), do valor ofertado, correspondente à entrada do valor proposto, e o restante em 48 (quarenta e oito) parcelas consecutivas, mensais e iguais de **R\$ 1.528,42 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, a serem pagas até o dia 10 (dez) de cada mês, após a assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA**

O valor da entrada deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do contrato. O descumprimento do pagamento dá direito ao **COMPROMITENTE VENDEDOR** em considerar rescindido o presente compromisso, sem qualquer direito à indenização.

## **CLÁUSULA QUINTA**



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Obriga-se o **COMPROMISSARIO COMPRADOR** a cumprir todos os pressupostos previstos na Legislação Vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A escritura de venda e compra relativa ao Terreno – Lote nº A-5 de que trata a Lei Complementar nº 221/2017, de 27 de junho de 2017, somente será outorgada pelo **MUNICÍPIO DE CANITAR** ao **COMPROMISSARIO COMPRADOR**, imediatamente após o pagamento total do Terreno – Lote nº A-5.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

As despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos e etc., que recaírem sobre a alienação do Terreno – Lote nº A-5 a que se refere o edital e a Lei Complementar nº 221/2017, de 27 de junho de 2017, correrão por conta e risco do **COMPROMISSARIO COMPRADOR**.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Em hipótese alguma, ressalvado as disposições contidas na Lei Complementar nº 221/2017, de 27 de junho de 2017, será outorgada escritura de venda e compra a terceiros, que não figurem no presente instrumento. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na Tesouraria do Município de Canitar, Casas Lotéricas e Caixa econômica Federal, com a emissão do competente recibo.

#### **CLÁUSULA NONA**

Desde a assinatura do presente instrumento, passará a incidir sobre o Terreno – Lote nº A-5, todos os impostos e taxas decorrentes da aquisição, que correrão por conta exclusiva do **COMPROMISSARIO COMPRADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Compromete-se o **COMPROMITENTE VENDEDOR** a realizar todas as obras de infraestruturas, caso inexistentes, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Compromete-se o **COMPROMISSARIO COMPRADOR** a iniciar a obra no lote adquirido no prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a entrega da infraestrutura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Chavantes – SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de um só efeito para que produzam os regulares efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

**MUNICIPIO DE CANITAR - COMPROMITENTE VENDEDOR**  
**REP. ANIBAL FELICIANO - Prefeito Municipal**

**MARCOS ANTONIO NICOLINI**  
**COMPROMISSARIO COMPRADOR**

#### **TESTEMUNHAS:**

Maristela Raymundo Feliciano  
RG nº 40.913.969-5 SSP/SP

Josiane Cristina Biscaim  
RG nº 46.787.129-2 SSP/SP



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CANITAR**

**COMPRADOR: MARCOS ANTONIO NICOLINI**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 037/2018**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a alienação fracionada de 12.662,79 metros quadrados de Bem Imóvel (Terreno), de conformidade com especificações técnicas indicadas no Anexo I deste edital, conforme Lei Complementar nº 221/2017, de 27 de junho de 2017.

**ADVOGADO: DOUTORA CIBELE GENI NENARTAVIS LOPES – OAB Nº373189**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**CANITAR, 05 DE JULHO DE 2018.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Anibal Feliciano

**Cargo:** Prefeito

**CPF:** 601.732.978-20 **RG:** 9.391.136 - X



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



**Data de Nascimento:** 01/12/1947

**Endereço residencial completo:** Joaquim Bernardo de Mendonça nº 187 - centro - CEP: 18.990-000 - Canitar/SP.

**E-mail institucional:** gabinete@canitar.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** [edmeiafeliciano@hotmail.com](mailto:edmeiafeliciano@hotmail.com)

**Telefone(s):** (14) 3343-1131

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANIBAL FELICIANO**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo **CONTRATANTE:**

**Nome:** Anibal Feliciano

**Cargo:** Prefeito

**CPF:** 601.732.978-20 **RG:** 9.391.136 - X

**Data de Nascimento:** 01/12/1947

**Endereço residencial completo:** Joaquim Bernardo de Mendonça nº 187 - centro - CEP: 18.990-000 - Canitar/SP.

**E-mail institucional:** gabinete@canitar.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** [edmeiafeliciano@hotmail.com](mailto:edmeiafeliciano@hotmail.com)

**Telefone(s):** (14) 3343-1131

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANIBAL FELICIANO**

Pela **CONTRATADA:**

**Nome:** MARCOS ANTONIO NICOLINI

**Cargo:** empresário

**CPF:** 096.218.038-61 **RG:** 20.094.348-0 SSP/SP

**Data de Nascimento:** 13/03/1971

**Endereço residencial completo:** Rua Virgilio Furlaneto nº 26- Centro - CEP 18.990-000 - Canitar/SP

**E-mail institucional:** nico.marcosan@gmail.com

**E-mail pessoal:** nico.marcosan@gmail.com

**Telefone(s):** (0XX14) 99631-3138

Assinatura: \_\_\_\_\_

**MARCOS ANTONIO NICOLINI**